Nota Curricular

MARIA ELIZABETH MOREIRA FERNANDEZ

1. FORMAÇÃO ACADÉMICA

Doutorada em Direito pela Escola de Direito da Universidade do Minho;

Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em Ciências Jurídico-Políticas;

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Porto)

2. ATIVIDADE COMO DOCENTE UNIVERSITÁRIA:

Professora na Escola de Direito da Universidade do Minho

No Curso de Licenciatura em Direito, lecciona as unidades curriculares de Direito Processual Civil Declaratório e Direito Processual Executivo;

No Curso de Mestrado em Direito Judiciário, lecciona Direito Processual Civil.

3. OUTRA FORMAÇÃO

- 1 Colaborou com a Ordem dos Advogados na formação de estagiários sobre
 Processo Administrativo (durante 4 anos)
- 2 Lecionou o Curso de Processo Administrativo (18 horas) na Universidade Portucalense em 2014-2015

3 – Lecionou o módulo do Ato Administrativo na formação levada a cabo pelo CEJUR-EDUM na CCDRN em 2015.

4- Lecionou processo administrativo no curso de preparação do IUS DICERE para o exame do CEJ (Concurso de Acesso aos TAF'S), em 2014

4. PUBLICAÇÕES

A) MONOGRAFIAS

Direito ao ambiente e propriedade privada (aproximação ao estudo da estrutura e das consequências das "leis-reserva" portadoras de vínculos ambientais, Junho 2001 - Coimbra Editora

Um Novo Código de Processo Civil? - Em busca das diferenças, Vida Económica, 2014

Do objeto do processo à apelação no contencioso administrativo: (contributo para as relações entre o objeto processual de primeiro grau e de segundo grau nos processos de impugnação de ato administrativo), a publicar pela Coimbra Editora, na Coleção de Estudos do CEJUR (atualmente no prelo)

B) TEXTOS EM OBRAS COLETIVAS NACIONAIS

Princípio do dispositivo e objeto da decisão de recurso publicado nas recentes reformas na ação executiva e nos recursos, 1º Curso Pós-graduado em Direito Processual Civil, Faculdade de Direito de Lisboa, Outubro de 2010.

Revisitando o artigo 128º do CPTA: agora na perspetiva do contrainteressado, e-book, do Instituto de Ciências Jurídico Políticas, Julho de 2012,

A prova difícil ou impossível (a tutela judicial efetivas no dilema entre a previsibilidade e a proporcionalidade), Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Lebre de Freitas, Vol. I, 2013, Coimbra Editora (pág. 811 – 834)

Revisitando o Recurso de Revista Excecional: desta vez, o previsto no Artigo 721.º-A do CPC, Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Heinrich Ewald Hörster, Almedina, 2012.

Revisitando o Recurso de Revista Excecional: desta vez, o previsto no Artigo 721.º-A do CPC, pág. 157-174, I Jornadas de Direito Processual Civil —Olhares TransmontanosII, novembro de 2011, publicação da Camara Municipal de Valpaços.

O tempo como ónus do processo, (A pretexto da tutela da evidência e da denominada inversão do contencioso), em Obra de homenagem pelo 20º Aniversário da Escola de Direito da Universidade Minho, no prelo

Reflexos do CPC na tramitação da nova ação administrativa, in O Anteprojecto de Revisão do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais em Debate, 2014, AAFDL.

C) ARTIGOS EM REVISTAS NACIONAIS

Notas sobre a excecionalidade da revista no processo administrativo, CJA, nº 60.

A pretensa reforma da ação executiva, CDP, nº 26.

Artigo 149º do CPTA: que apelação é esta? CJA nº 76.

O novo custo de acesso à justiça, Revista de Direito Público e Regulação, nº 3, Setembro de 2009.

Entre a urgência e a utilidade da tutela judicial definitiva, CDP número especial, Dezembro de 2010.

Urgências e recursos, a apelação autónoma das decisões interlocutórias (anotação ao acórdão do TCA SUL de 13.34.2010), CJA nº 83.

Post scriptum: o momento, o tempo e dos efeitos do recurso das decisões interlocutórias em processos urgente (anotação ao acórdão do Pleno da 1ª secção do STA de 16.6.2011, CJA 98.

Responsabilidade do Estado por erro judiciário: perplexidades e interrogações, CJA, nº 88.

Revisitando o artigo 128º, nº 2 do CPTA: agora na perspetiva do contrainteressado, CJA nº 90.

Desvio de poder. Muito ou realidade; CJA nº 93.

O procedimento especial de despejo, Julgar nº 19, Janeiro Abril de 2013.

Arresto sine culpa? O caso de devedor subsidiário ainda não revertido - Ac. do TCA Sul de 21.5.2013, P. 6620/13, CJT nº 2.

O código de processo nos tribunais administrativos à luz do novo Código de Processo Civil, CJA nº 102.

Nemo Debet Esse Testis In Propria Causa — Sobre a (in)coerência do sistema processual a este propósito, Revista Julgar Especial, —A prova difícill, Abril 2014

5- A ADVOCACIA

É advogada desde 1993 e, desde 2004, que se dedica quase exclusivamente a litigar como advogada, nos Tribunais Administrativos.

6 - OUTROS

- Diretora da Revista Cadernos de Justiça Tributária CEJUR
- Presidente da Direcção do CEJUR desde 2014
- Membro do Conseljo centídico da EDUM

- Membro do Conselho de Escola da EDUM
- Membro do Conselho Pedagógico da EDUM
- Vogal da Direcção de Mestrado de Direito Judiciário da EDUM